



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

Altera a Lei nº 5.059, de 29 de março de 2006 e revoga a Lei nº 7.046, de 31 de março de 2016.

SOLIMAR CHAROPEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do artigo 22, a redação do §2º e acrescenta o § 3º ao mesmo artigo, e altera os artigos 23 e 24 da Lei nº 5.059/2006, Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal e suas alterações, reestruturando o quadro de Gratificação de Serviço, em consonância com a Lei 2.620/90, passando os referidos artigos a terem a seguinte redação:

“Art. 22 É o seguinte o Quadro de Gratificações de Serviço da Câmara Municipal:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO
Gratificação por Multimídia	GS – 1
Gratificação pela Transparência Pública	GS – 1
Gratificação pelo Memorial	GS – 1
Gratificação pelo Almoxarifado	GS – 2
Gratificação pelo Arquivo	GS – 2
Gratificação pelo Patrimônio	GS – 2
Gratificação pelas Atas	GS – 2
Gratificação pela Tesouraria	GS – 2
Gratificação pela Folha de Pagamento	GS – 2
Gratificação pelo Serviço de Recursos Humanos	GS – 2
Gratificação para Liquidante	GS – 2

(...)

§2º- A Gratificação prevista no parágrafo primeiro será incorporada transcorridos 10 anos, sem prejuízo do tempo já decorrido.

§ 3º - As Funções Gratificadas que ainda não foram incorporadas permanecem em vigor até a incorporação definitiva das mesmas.”

“Art. 23 A identificação estabelecida para o Quadro de Gratificação de Serviço far-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

I – o primeiro elemento, representado pela sigla GS, indica que o provimento processar-se-á sob a forma de gratificação de serviço;

II – o segundo elemento, representado por numeral, indica o nível de vencimento da Gratificação de Serviço;”

“Art. 24 É a seguinte tabela de valores atribuídos às Gratificações de Serviço:

GS 1 – 15 URM's

GS 2 – 18 URM's”

Art. 2º Fica alterado o Art. 22-A na Lei nº 5059 de 29 de março de 2006, que terá a seguinte redação:

“**Art. 22-A.** As Gratificações de Serviço das Comissões Permanentes da Câmara Municipal são as seguintes:

I – Comissão Permanente de Pregão:

- a) 01 Pregoeiro e 01 Pregoeiro suplente – com gratificação mensal correspondente a 18 URM's;
- b) 03 membros da equipe de apoio e 01 membro suplente – com gratificação mensal correspondente a 15 URM's.

II – Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 Presidente – com gratificação mensal correspondente a 11 URM's;
- b) 03 membros permanentes e 01 membro suplente – com gratificação mensal correspondente a 07 URM's.

III – Comissão Permanente de Compras:

- a) 01 Presidente – com gratificação mensal correspondente a 11 URM's;
- b) 02 membros permanentes e 01 membro suplente – com gratificação mensal correspondente a 07 URM's.

§1º Os suplentes receberão quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação, o valor correspondente e na mesma proporção, ficando vedado o recebimento pelo membro titular no período correspondente.

§2º Fica vedado o pagamento de horas-extras aos membros das Comissões, quando do exercício das atribuições referentes as mesmas.

Art. 3º As Gratificações por Serviços se constituem de pagamento em pecúnia para o trabalho que o servidor público realiza além de suas atribuições do cargo concursado, sob a égide das leis municipais, estaduais e federais, destinando-se a compensar o ônus decorrente de trabalhos excepcionais, prestados pelo servidor.

§1º Os requisitos para provimento das GS, ficam a critério da Mesa Diretora, e as atribuições pertinentes encontram-se definidas no Anexo I da presente Lei.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

§2º A gratificação de serviço, por ser de natureza provisória e temporária, somente poderá ser incorporada ao vencimento do servidor, de acordo com o artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 3.410 de 28 de dezembro de 1995, desde que, exercida pelo período de dez (10) anos consecutivos ou intercalados.

Art. 4º Fica autorizada a possibilidade de cumulação de Gratificação de Serviço em casos de substituição, licenças, impedimentos do titular e ainda quando as atribuições não forem da mesma natureza.

Parágrafo Único. Em caso de incorporação de Gratificação de Serviço por Servidor Efetivo não há impedimento de que a mesma seja paga a outro que venha a exercer as funções especificadas.

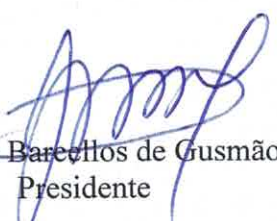
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º O tempo transcorrido para os servidores em razão de Gratificação de Serviço, concedida pela Lei nº 6.237 de 29 de junho de 2012, exercida até a promulgação da presente Lei, não impedirá que este seja computado caso seja remanejado para recebimento de outra GS, desde que da mesma natureza.

Art. 7º Fica revogada integralmente a Lei nº 7.046, de 31 de março de 2016.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2018.


Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente


Antônio Zenoir Melgarejo Dávila
1º Secretário


Maurício Bonini Del Fabro
Vice-presidente


Marcia Rosane da Rosa dos Santos
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Gratificação por Multimídia: sonoplastia de sessões e reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal; gravação das sessões da Câmara; manter atualizado arquivo de atas; solicitar requisições de degravação de atas; manter a aparelhagem de som em perfeitas condições para o uso; comunicar oficialmente qualquer irregularidade no material de uso contínuo; providenciar reparo ou conserto imediatos, visando a continuidade das tarefas; manutenção do site do Poder Legislativo; efetuar atividades correlatas.

Gratificação pela Transparência Pública: Operação, manutenção e gestão do acesso integral à Lei de Transparência e Informação através dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia de informação; gestão da Ouvidoria.

Gratificação pelo Memorial: auxiliar no que for necessário para o desenvolvimento de projetos propostos pela Mesa Diretora; organizar e gerenciar atividades e eventos, tais como seminários, palestras, conferências, exposições e documentários de caráter histórico e institucional; disponibilizar à sociedade, através do espaço multimeios, o acesso a informações e dados sobre o Poder Legislativo; desenvolver o programa de recuperação, tratamento e acessibilidade do acervo sob a guarda do Memorial do Legislativo; organizar, guardar, preservar e restaurar o acervo histórico e institucional da Câmara de Vereadores; disponibilizar ao público em geral, estudantes e pesquisadores, as informações organizadas nos diversos conjuntos documentais do Memorial do Legislativo em espaços específicos de leitura e de pesquisa, com a devida orientação aos consulentes; desenvolver o Programa de Pesquisa e Publicações do Memorial, compreendendo, fundamentalmente, os seguintes projetos: Banco de Dados de Parlamentar, Perfis Parlamentares Santanenses, representar o Memorial junto à administração da Casa Legislativa e a entidades externas; identificar e propor a infraestrutura e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Memorial; elaborar planejamento anual de atividades, a ser apresentado e submetido à Mesa; propor à Mesa, quando necessário, o estabelecimento de convênios e protocolos de intenções com entidades; assessorar a Mesa Legislativa na área que lhe compete; sugerir à Mesa políticas e estratégias de atuação e de uso do Memorial; promover o intercâmbio com instituições de caráter técnico-científico e/ou cultural.

Gratificação pelo Almoxarifado: receber para guarda e proteção os materiais adquiridos pela câmara e conferi-los; requisitar material ao setor de compras; entregar os materiais mediante as requisições autorizadas; manter atualizados os registros necessários, tais como: controle de estoque, desde o recebimento até a distribuição de materiais disponibilizados aos gabinetes e setores administrativos da Câmara; registrar as ocorrências de materiais fora das especificações; comunicar ao setor de compras todos os movimentos; atividades correlatas.

Gratificação pelo Arquivo: criar e manter atualizado arquivo com as leis municipais, resoluções, decretos, normativas e demais documentos pertinentes ao arquivo, com fins



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

de consulta, para os setores e gabinetes da Câmara Municipal, bem como o público em geral; expedir certidões referentes aos documentos arquivados; preparar os documentos que serão encadernados; classificar os documentos que serão descartados de acordo com as normas vigentes; executar atividades correlatas.

Gratificação pelo Patrimônio: manter atualizado o cadastro de móveis e imóveis da Câmara Municipal; fiscalizar a manutenção dos bens pertencentes ao Poder Legislativo; registrar a lotação ou a transferência dos bens de setor para outro; organizar planilhas de bens inservíveis; manter atualizada a base de leis municipais (BLM), junto ao portal de transparência disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado – RS, responsabilizando-se de acordo com os critérios daquele órgão de fiscalização, comunicar oficialmente qualquer irregularidade, de falta ou mau uso dos bens; atividades correlatas.

Gratificação pelas Atas: Elaborar as Atas e Anais do Poder Legislativo Municipal; efetuar a degravação das sessões ordinárias e extraordinárias, quando lhe for solicitado mediante requerimento; ordenar e arquivar as atas redigidas em pastas adequadas; executar outras tarefas afins.

Gratificação pela Tesouraria: Controlar o recebimento do duodécimo; efetuar pagamentos e transferências; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas e comunicando oficialmente qualquer ocorrência ou irregularidade; preencher e assinar cheques bancários; endossar cheque e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; realizar conciliação bancária; controlar e emitir o relatório financeiro; efetuar tarefas afins.

Gratificação pela Folha de Pagamento: elaborar a folha de pagamento da Câmara, de acordo com as alterações recebidas; solicitar quando necessário a orientação à assessoria jurídica da Câmara Municipal; comunicar oficialmente qualquer irregularidade ao setor jurídico; responsabilizar-se pelos lançamentos de valores que alteram o cálculo da folha de pagamento; elaborar e enviar a RAIS, DIRF e SEFIP; efetuar atividades correlatas.

Gratificação pelo Serviço de Recursos Humanos: manter os registros atualizados para fins de expedição de certidões; manter os registros do SIAPES atualizados junto ao Tribunal de Contas; solicitar quando necessária a orientação do setor jurídico da Câmara Municipal; exigir e preparar a documentação relativa as nomeações e posse de servidores e vereadores; encaminhamento à perícia; providenciar contrato de estágio junto à Agenciadora e encaminhamento de estagiários, exigindo a devida documentação; fiscalizar e informar valores referentes ao pagamento de estagiários; manter arquivos referentes a departamento de pessoal e recursos humanos; prestar auxílio nas tarefas pertinentes ao setor jurídico; executar tarefas correlatas.

Gratificação para Liquidante: Liquidar os empenhos orçamentários emitidos pela Contabilidade, mediante apresentação das notas fiscais; conferir, junto ao almoxarifado,



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

a entrega de materiais; conferir os processos de compras e licitações; conferir os contratos administrativos, verificando se houve a efetiva prestação dos serviços, executar atividades correlatas.

Gratificação pela Comissão de Pregão: as atribuições da comissão de pregão se dividem entre as atribuições do pregoeiro e de sua equipe, quais sejam:

- a) Pregoeiro: a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; realização do credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; a negociação do preço, visando à sua redução; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- b) Equipe de apoio: realizar a autuação do processo licitatório, instruindo-o com os documentos e anexos necessários; auxiliar o pregoeiro na realização do credenciamento dos interessados à participação do pregão, no recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, na análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital, na análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço, participar ativamente na elaboração do edital do pregão; elaborar a ata da sessão pública do pregão, e demais atividades correlatas que auxiliem os trabalhos do pregoeiro.

Gratificação pela Comissão de Licitação: receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações; dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados; habilitar ou inhabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas; instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida; realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo; rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento; decidir sobre pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como sua alteração ou cancelamento; instruir o processo licitatório, anexando os documentos



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

pertinentes; prestar informações aos interessados; providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; e inclusive prestar apoio à Comissão de Pregão quando necessário.

Gratificação pela Comissão de Compras: recolher as requisições de compras; executar processo de cotação e concretizar a compra de produtos, materiais e equipamentos; acompanhar o fluxo de entrega; avaliar a qualidade do material, antes de aportar ao almoxarifado; acompanhar a tramitação dos pedidos de compras de materiais e serviços solicitados; controlar o custo dos materiais adquiridos e dos serviços contratados; reunir dados necessários ao cálculo das estimativas de gastos em cada exercício, assim como manter o controle das aquisições a fim de que se evite fracionamento de despesa; estabelecer calendário de compras de materiais; implantar cadastro de fornecedores, e sistema de registro de preços; acompanhar e exigir o cumprimento do cronograma mensal da entrega de bens e execução de serviços; efetuar atividades correlatas, inclusive no que se refere a colaboração com as Comissões de Licitação e Pregão. Realizar as pesquisas de preços, obrigatoriamente, sob a forma de rodízio entre os membros, salvo caso de impossibilidade, buscando-se, dentro do possível, a mais ampla pesquisa de mercado. Eventuais impossibilidades de pesquisa de preços, inclusive por restrição de mercado, deverão ser certificadas pelo servidor responsável, sob sua responsabilidade. A análise da conferência da veracidade dos documentos é de responsabilidade do servidor designado.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Vimos encaminhar para apreciação, desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que vem para readequar a concessão de gratificação de serviço, por exercício de tarefas de responsabilidade, que exigem a representatividade nas atividades administrativas da Câmara Municipal.

Com relação ao artigo 22, justificamos as supressões por já estarem previstas as atividades das gratificações suprimidas em atribuições de cargos existentes e devidamente ocupados na Câmara Municipal, também justificamos a importância da criação da GS pela responsabilidade do Memorial, devido aos projetos e atividades que são pretendidos pela Mesa Diretora para execução através do Memorial Ivo Caggiani.

Justificamos essas gratificações de serviço pela natureza de organização e estruturação do Poder Legislativo, em face do organograma de estruturação funcional que é vigente nesta Casa Legislativa.

No que tange à alteração do Artigo 22-A na lei 5059/2006, que objetiva instituir a criação de comissões permanentes para a realização de compras do Poder Legislativo, além da readequação dos valores percebidos pela comissão permanente de pregão, eis que atualmente os procedimentos que envolvem grandes aquisições para a Câmara são realizados através dessa modalidade de licitação. Cumpre ressaltar que os valores atribuídos a cada Comissão levam em consideração a demanda de cada uma. A presente proposta também se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos e constante atualização na legislação

Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao Ordenador de Despesas do Órgão Público a que pertencem, conforme previsto no Art. 51, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto membros destas comissões e pregoeiros. A responsabilidade solidária implica em responder, enquanto integrante de Comissão de Licitações e Pregoeiros, com seus bens ou devolução em espécie aos Cofres Públicos quando da ocorrência de erros independente de boa ou má-fé.

Desta forma, mesmo com uma conduta ilibada e idônea poderá o Tribunal e o Poder Judiciário entender que houve prejuízo aos Cofres Públicos e decidir por responsabilizar os seus membros. Há necessidade que os membros das comissões de licitação, e pregoeiros tenham qualificação e habilitação específicas para analisar documentos, formalizar processos, apreciar as propostas, negociar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnico-jurídicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO

Os membros de Comissões de Licitações e Pregão, bem como os Pregoeiros e Presidente estão constantemente em busca de informações, atualização de legislação, busca de informações técnicas sobre determinados produtos e serviços, objetos dos certames licitatórios. A atividade de Pregoeiro exige habilidades próprias e específicas, conforme estabelecido na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93. A condução do certame, especialmente na fase de lances, demanda personalidade extrovertida, conhecimento jurídico e técnico razoáveis, raciocínio ágil e controle de qualquer situação. O Pregoeiro não desempenha mera função passiva (abertura de proposta e exame de documentos), mas lhe cabe inclusive fomentar a competição, o que significa uma economia considerável para a Administração Pública. O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, não podendo ser eivado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, Ordenador de Despesas e Prefeito.

Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à Lei de Responsabilidade Fiscal e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à demanda de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres do Poder Legislativo gerada por uma equipe restrita, porém bastante especializada e capacitada.

Assim, diante das justificativas apresentadas para cada caso específico, espera-se pela aprovação da presente matéria nessa Colenda Casa Legislativa.



Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente



Antônio Zenoir Melgarejo Davila
1º Secretário



Mauricio Bofill Del Fabro
Vice-presidente



Marcia Rosane da Rosa dos Santos
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

CARÁTER DE URGÊNCIA

Requer-se a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 7.047, de 31 de março de 2016”, a fim de regularizar com a maior brevidade possível o funcionamento das comissões que regem-se por este ordenamento.

Sant'Ana do Livramento, 09 de abril de 2018.


Danúbio Barcellos de Gusmão
Presidente


Antônio Zenon Melgarejo Davila
1º Secretário


Mauricio Bofill Del Fabro
Vice-presidente


Marcia Rosane da Rosa dos Santos
2º Secretário



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

33/2018

Do Setor de Contabilidade

Para: Presidência da Câmara de Vereadores

Nesta Câmara

Assunto: Impacto Financeiro

Nesta Câmara

Prezados:

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.059/2006 e revoga a lei nº 7.046/2016.

Este presente Projeto dispõe sobre a criação e reajuste das Gratificações de Serviço desta casa e implicará impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas da câmara de vereadores, na ordem de R\$10.412,29 (dez mil e quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos) no exercício de 2018, apurado conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR DE IMPACTO		
	2018	2019	2020
Criação/Aumento GS	R\$10.412,29	R\$14.422,12	R\$16.352,34
TOTAL	R\$10.412,29	R\$14.422,12	R\$16.352,34

Esclareço que foram feitos análises conforme determina a lei e a verificação constam na memória de cálculo em anexo. **(Anexo I)**

A análise do projeto levou em conta uma inflação média de cinco por cento ao ano e foram considerados nos cálculos os repasses (parcelas do Duodécimo) na sua **totalidade**.

Igualmente, esclareço ainda que o estudo tenha adequação orçamentária e financeira com as peças do PPA, LDO e LOA, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluo que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com gastos do poder legislativo.

Desse modo, entendo que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há óbice para a aprovação do projeto.

Era o que nos cabia informar.

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

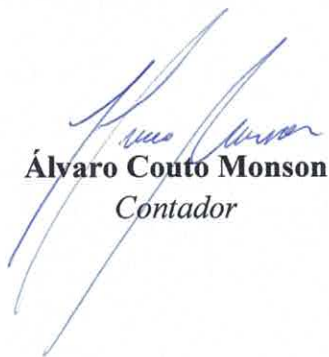
Fone: (55) 3241 – 8629 (55)3241-

8611<http://www.santanadolivramento.rs.leg.brcontabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br>

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas de informações complementares

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 10 de Abril de 2018.



Álvaro Couto Monson
Contador

Anexo I

Gratificação pelo Memorial -01 vaga (15 URM)				*Gratificação de compras -02 vagas (07 URM) equipe de apoio			
	2018	2019	2020		2018	2019	2020
Janeiro		R\$ 758,52	R\$ 796,45	Janeiro	R\$ -	R\$ 353,98	R\$ 371,67
Fevereiro		R\$ 758,52	R\$ 796,45	Fevereiro	R\$ -	R\$ 353,98	R\$ 371,67
Março		R\$ 758,52	R\$ 796,45	Março	R\$ -	R\$ 353,98	R\$ 371,67
Abril	R\$ 722,40	R\$ 758,52	R\$ 796,45	Abril	R\$ 337,12	R\$ 353,98	R\$ 371,67
Maio(previsão infla 5%)	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Maio(previsão infla 5%)	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 390,26
Junho	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Junho	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 409,77
Julho	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Julho	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 430,26
Agosto	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Agosto	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 451,77
Setembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Setembro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 474,36
Outubro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Outubro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 498,08
Novembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Novembro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 522,98
Dezembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Dezembro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 549,13
TOTAL	R\$ 6.790,56	R\$ 9.405,65	R\$ 9.875,93	TOTAL	R\$ 3.168,93	R\$ 4.389,30	R\$ 5.213,32
TOTAL ACUMULADO			R\$ 26.072,14	TOTAL ACUMULADO			R\$ 12.771,55
Gratificação de pregão-Aumento de 07 URM para o presidente				Gratificação de Pregão-Aumento de 08 URM (07 para 15) 03 Vagas			
	2018	2019	2020		2018	2019	2020
Janeiro		R\$ 353,98	R\$ 371,67	Janeiro		R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32
Fevereiro		R\$ 353,98	R\$ 371,67	Fevereiro		R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32
Março		R\$ 353,98	R\$ 371,67	Março		R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32
Abril	R\$ 337,12	R\$ 353,98	R\$ 371,67	Abril	R\$ 1.155,85	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32
Maio(previsão infla 5%)	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 390,26	Maio(previsão infla 5%)	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
Junho	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 409,77	Junho	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
Julho	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 430,26	Julho	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
Agosto	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 451,77	Agosto	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
Setembro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 474,36	Setembro	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
Outubro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 498,08	Outubro	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
Novembro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 522,98	Novembro	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
Dezembro	R\$ 353,98	R\$ 371,67	R\$ 549,13	Dezembro	R\$ 1.213,64	R\$ 1.274,32	R\$ 1.338,04
TOTAL	R\$ 3.168,93	R\$ 4.389,30	R\$ 5.213,32	TOTAL	R\$ 10.864,99	R\$ 15.049,17	R\$ 15.801,63
TOTAL ACUMULADO			R\$ 12.771,55	TOTAL ACUMULADO			R\$ 41.715,78

** obs: Na gratificação de compras, fica somente o cálculo de 07 (URM), com a nova redação, fica transformada a GS compras de 18 URM para 11 URM do presidente de 07 da equipe de apoio.

	2018	2019	2020
IMPACTO-FINANCEIRO	R\$ 23.993,41	R\$ 33.233,42	R\$ 36.104,20

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241 – 8629 (55)3241-

8611<http://www.santanadolivramento.rs.leg.brcontabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br>

Gratificações que deixarão de existir com a nova redação.

Gratificação com tempo de DI -01 vaga (15 URM)				Gratificação pelo serviço de distribuição -01 vaga (15 URM)			
	2018	2019	2020		2018	2019	2020
Janeiro		R\$ 758,52	R\$ 796,45	Janeiro		R\$ 758,52	R\$ 796,45
Fevereiro		R\$ 758,52	R\$ 796,45	Fevereiro		R\$ 758,52	R\$ 796,45
Março		R\$ 758,52	R\$ 796,45	Março		R\$ 758,52	R\$ 796,45
Abril	R\$ 722,40	R\$ 758,52	R\$ 796,45	Abril	R\$ 722,40	R\$ 758,52	R\$ 796,45
Maior(previsão infla 5%)	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Maior(previsão infla 5%)	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
Junho	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Junho	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
Julho	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Julho	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
Agosto	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Agosto	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
Setembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Setembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
Outubro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Outubro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
Novembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Novembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
Dezembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27	Dezembro	R\$ 758,52	R\$ 796,45	R\$ 836,27
TOTAL	R\$ 6.790,56	R\$ 9.405,65	R\$ 9.875,93	TOTAL	R\$ 6.790,56	R\$ 9.405,65	R\$ 9.875,93
TOTAL ACUMULADO			R\$ 26.072,14	TOTAL ACUMULADO			R\$ 26.072,14

	2018	2019	2020
REDUÇÃO- IMPACTO FINANCEIRO	R\$ 13.581,12	R\$ 18.811,30	R\$ 19.751,86

	2018	2019	2020
TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO- ORÇAMENTÁRIO	R\$ 10.412,29	R\$ 14.422,12	R\$ 16.352,34